



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35.067 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 921/90

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Ajuda
de Custo e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus legítimos representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo a Representante da Representação da Previdência Social deste Município, no valor mensal de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/novembro/90.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 29 de novembro de 1.990.



Geraldo de Oliveira Barbosa
- Prefeito Municipal -



Joaquim Geraldo da Silva
- Secretário -